



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 610 , de 24 de outubro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Eleva para $\text{Cr} 1.000,00$ a função gratificada de Assistente Militar do Gabinete do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para $\text{Cr} 1.000,00$ (Um mil cruzeiros), a função gratificada do Assistente Militar do Gabinete do Governo.

Artigo 2º - A despesa com esta lei correrá por conta da verba própria do orçamento de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

[Handwritten signature of the Governor]
[Handwritten signature of the Secretary of State]

*Registrada ao Pl. L. 610
do Livro competente.*

Em 6. 11. 53

[Handwritten initials]